



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de software integrado de Gestão Pública, na modalidade locação mensal com cessão de direito de uso sem limitação de usuários, com módulos de Arrecadação, Nota Fiscal Eletrônica, Mega Gestão ISS/IBS e Banco de Dados, com treinamento de servidores, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Augustinópolis-TO necessita de um sistema de software integrado que permita a arrecadação de tributos municipais, além de possibilitar a emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) e disponibilizar serviços online aos contribuintes, como consulta, pagamento e emissão de documentos fiscais. A ferramenta deve ser eficiente, segura, de fácil acesso e operação, visando otimizar a gestão tributária e fiscal, promovendo maior transparência e agilidade no atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para a locação de um software integrado que atenda à gestão de tributos municipais, incluindo funcionalidades para arrecadação de impostos, como ISS, IPTU e taxas, além da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e). O sistema também deverá contar com um portal web para o contribuinte, permitindo consultas, pagamento de tributos e emissão de documentos fiscais de forma online, garantindo maior comodidade e transparência. A contratação incluirá ainda serviços de treinamento para capacitação dos servidores e suporte técnico contínuo, com a devida manutenção e atualizações do sistema conforme as exigências legais e fiscais, assegurando a eficiência na administração tributária e fiscal do município.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de software integrado de Gestão Pública, na modalidade locação mensal com cessão de direito de uso sem limitação de usuários, com módulos de Arrecadação, Nota Fiscal Eletrônica, Mega Gestão ISS/IBS e Banco de Dados, com treinamento de servidores, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Augustinópolis-TO.	Serv.	04	R\$ 5.322,90	R\$ 21.291,60

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.291,60 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

6 – JUSTIFICATIVA – COTAÇÕES COM BASE ANUAL (12 MESES) E CONTRATAÇÃO POR 04 MESES

As cotações constantes nos autos foram realizadas considerando o período estimado de 12 (doze) meses, em observância às práticas usuais de mercado, uma vez que a maioria dos fornecedores estrutura sua formação de preços com base em contratos de natureza anual, especialmente em se tratando de serviços continuados.

Todavia, por razões de planejamento orçamentário, conveniência administrativa e necessidade imediata da Administração, optou-se pela formalização de contrato com vigência inicial de 04 (quatro) meses, período suficiente para atendimento da

demanda atual e para posterior reavaliação da continuidade da contratação, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a utilização de parâmetros anuais para fins de cotação não compromete a vantajosidade da contratação, tendo sido realizada a devida proporcionalização dos valores para o período efetivamente contratado, preservando-se a economicidade, a razoabilidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Destaca-se, ainda, que tal metodologia assegura maior precisão na estimativa de custos, evitando distorções decorrentes de precificações para períodos muito curtos, os quais, geralmente, apresentam valores unitários superiores.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 8.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 8.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;

- 8.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 8.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional



de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

8.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

9.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;

9.1.2 Cartão do CNPJ ativo

9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;

9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

9.2.1 Balanço patrimonial;

9.2.2 Falência e concordata.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.





11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE: 03.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
04.123.1002.2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 000108
FONTE: 1.500.0000.000000 RES. DE IMPOSTOS



15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 20 de fevereiro de 2026.



LIDIANE COSTA BORGES
Secretária Municipal da Fazenda

